



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035, DE 02 DE MAIO DE 2023.

**Cria a Comissão Especial de Estudos
Preparatórios para implementação da
Política Nacional de Segurança de Barragens
no Município de Trajano de Moraes**

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que *“estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e altera a redação do art. 35 da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 4º da Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000”*

CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a segurança da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Estudos Preparatórios para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens no Município de Trajano de Moraes.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A Comissão será composta por:

- I. Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II. Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- III. Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- IV. Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Transparência;
- V. Um servidor municipal, estável ou comissionados, com graduação em direito, indicado pelo Gabinete do Prefeito;
- VI. Um representante da empresa QUANTA GERAÇÃO S.A., CNPJ 07.642.982/0001-64
- VII. Um representante da empresa BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ. 02.808.298/0001-96

§1º. Entidades da sociedade civil organizada poderão indicar até dois membros adicionais para integrar a comissão com direito a voz, mas sem direito a voto.

§2º. A Presidência da Comissão sempre será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem cabe convocar as reuniões e zelar pela ordem e pelo bom fluxo das sessões.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Identificar e delimitar as atribuições e obrigações do Município de Trajano de Moraes previstas no ordenamento jurídico em relação a Segurança de Barragens.
- II. Sugerir ao Gabinete do Prefeito ações e normas que lhe caiba editar (Leis, Decretos, Portarias, Manuais etc.) para viabilizar a implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens.
- III. Oficiar quaisquer Secretários Municipais para indicar providências que caibam à respectiva pasta em decorrência das atribuições municipais já definidas e normas cogentes do ordenamento jurídico.
- IV. Representar ao Prefeito para pedir providências, acaso verifique omissões de secretários municipais no cumprimento de suas obrigações.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

V. Servir de fórum de interlocução entre o Poder Público Municipal e as instituições privadas responsáveis por barragens localizadas no território do Município de Trajano de Moraes.

Art. 4º. A Comissão se reunirá ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez a cada bimestre e extraordinariamente tantas vezes quanto julgar por bem, podendo ser convocada por sua Presidência ou por até três de seus membros.

Parágrafo único. De todas as reuniões será lavrada ata e disponibilizada no portal do Município na rede mundial de computadores.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Trajano de Moraes, 2 de maio de 2023.

RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito